GONÇALMARCO — Ind. Hoteleiras, L.da, número de identificação fiscal 500184747, com domicílio na Rua de Emília das Neves, 35-A, 1500 Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea *e*), do CPEREF.

Foi nomeado liquidatário judicial o Dr. Rui Miguel Nero da Silva Correia, com endereço na Rua de Soeiro Pereira Gomes, 5, 312, 1600-196 Lisboa.

Para constar se lavrou o presente anúncio e outro de igual teor, que serão devidamente afixados no local que a lei determina.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Susana Pereira.*

2611040323

Anúncio n.º 5571/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 34/07.4TYLSB

Credor — SOBRISSUL — Sociedade de Britas do Sul, S. A.
Insolvente — Luís Manuel de Sousa — Escavações, L.da

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 3 de Julho de 2007, às 16 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Luís Manuel de Sousa — Escavações, L.da, número de identificação fiscal 505474280, com sede na Urbanização do Pinhal de Cima, lote 32, rés-do-chão, A, lugar de Almoinha, 2970 Sesimbra.

É administrador do devedor Luís Manuel Polido de Sousa, com domicílio na Rua do Cabaço, lugar de Aiana de Cima, 2970 Sesimbra.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Rui Miguel Nero da Silva Correia, com domicílio na Rua de Soeiro Pereira Gomes, 5, 312, 1600-196 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis.* — O Oficial de Justiça, *Paula Silva.*

2611040325

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5572/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1202/06.1TYLSB

Credor — SCP Pool Portugal — Importação e Exportação de Equipamentos, L.da
Insolvente — PLASMÁTICA, L.da

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 11 de Junho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora PLASMÁTICA, L.da, número de identificação fiscal 503474630, com sede na Rua da Quinta das Lavadeiras, 31, 3.º, esquerdo, 1750-238 Lisboa.

É administrador da devedora José Eduardo Vinhas de Sousa, com domicílio na Rua da Quinta das Lavadeiras, 31, 3.º, esquerdo, 1750-238 Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Rui Miguel Correia, com domicílio na Rua de Soeiro Pereira Gomes, 5, 312, 1600-196 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 6 de Setembro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

14 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

2611040321

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5573/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 574/05.0TYVNG

Credor — INVERESTELA, SLL.
Insolvente — PREPAN — Produtos Alimentares Congelados, L.da

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que é insolvente PREPAN — Produtos Alimentares Congelados, L.da, número de identificação fiscal 504108816, com sede na Rua de António José de Almeida, 1227, 4450 Matosinhos.
Foi nomeado administrador de insolvência Paulo Alexandre Fernandes Vasconcelos Pereira, com escritório na Rua de Andrade Corvo, 242, sala 407, 4700-204 Braga.
Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiencia de bens.
Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º do CIRE.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro.* — O Oficial de Justiça, *A. Miranda.*

2611040170

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho n.º 18 628/2007

Ao abrigo do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 101/2003, de 15 de Novembro, exonero, a seu pedido, das funções de assessor militar do Exército, no núcleo de assessoria militar do Departamento de Investigação e Acção Penal do Porto, o tenente-coronel Cesário Alves Rocha.
O presente despacho produz efeitos desde 1 de Julho de 2007.
Comunique-se ao Chefe do Estado-Maior do Exército.
Publique-se no *Diário da República.*

31 de Julho de 2007. — O Procurador-Geral da República, *Fernando José Matos Pinto Monteiro.*

PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 18 629/2007

Tendo o mestre Paulo Jorge Madeira dos Santos requerido provas de obtenção do grau de doutor, no ramo de Gestão, especialidade de Contabilidade, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor Carlos António Alves dos Reis, reitor da Universidade Aberta.
Vogais:

Doutor João Carlos Carvalho das Neves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.
Doutor António Campos Pires Caiado, professor associado do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (orientador).
Doutor Vítor Paulo Gomes da Silva, professor auxiliar da Universidade Aberta.
Doutor José António Ferreira Porfírio, professor auxiliar da Universidade Aberta.
Doutor José Joaquim Marques de Almeida, professor-coordenador com agregação do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.
Doutor Rui Manuel Pais de Almeida, professor-coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

12 de Julho de 2007. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 911/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi à mestre Sílvia Rute Pereira de Oliveira, equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial, 50 %, da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, autorizada a rescisão do respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

18 de Julho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 18 630/2007

Por despacho do reitor da Universidade do Algarve de 12 de Julho de 2007, foi a Maria José de Sertório e Vito Rodrigues, técnica profissional de 2.ª classe de nomeação definitiva no quadro de pessoal não docente da Universidade do Algarve, autorizada a licença sem vencimento, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º, subsecção v, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, pelo período de seis meses, com início a partir de 1 de Agosto de 2007.

17 de Julho de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 18 631/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 6 de Julho de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutora Paula Cristina Esteves Reis, professora auxiliar — no período compreendido entre 10 de Setembro e 8 de Outubro de 2007.
Doutor José Ramos Pires Manso, professor catedrático — nos dias 10 e 11 de Julho de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 18 632/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 13 de Julho de 2007, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Mestre Sara Alexandra Cordeiro Madeira, assistente — no período compreendido entre 20 e 26 de Julho de 2007.